



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORRO
REUTER/RS FAPS
ATA nº 011/2019

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões do Posto de saúde de Morro Reuter, sito a Rua Anita Garibaldi, estiveram presentes Leandro Luft, na condição de Presidente, e os membros do Conselho do FAPS conforme lista de presença anexa à esta ata, para a nona sessão ordinária do ano do Conselho. A reunião iniciou com a leitura da ata número nove e número dez do corrente ano, feita pelo presidente. A gestora Juliana informou que foram feitas as portarias número 223/2019, que nomeia gestor, e número 224/2019, que designa membros do comitê de investimentos. Relatou também, que a prefeita Carla ainda não deu retorno sobre a questão da sugestão de mudança das alíquotas da amortização. A gestora relatou que a empresa escolhida, de acordo com a menor proposta, para realizar o cálculo atuarial e curso do COMPREV, encerrou suas atividades devido falecimento de seu fundador e atuário mais experiente. Devido a esse fato, a gestora realizará novamente orçamento com outras três empresas para contratar novamente o serviço. Foi relatado pela gestora, que o Sicredi irá apresentar dados com os seus índices de aplicações para apreciação do gestor e análise de possível investimentos futuros. Os conselheiros debateram sobre o assunto do curso de certificação CGRPPS, ficando decidido que o curso coletivo para a certificação será pago pelo FAPS a todos os servidores, vinculados ao regime próprio de previdência, que tiverem interesse em participar. Referente a prova para obter a certificação, o conselho decidiu pagar apenas a primeira tentativa de aprovação para cada servidor que participou do curso coletivo, ou seja, se o servidor não for aprovado na certificação, arcará com os custos das tentativas de provas seguintes, sem reembolso por parte do FAPS. O pagamento da referida prova por parte do FAPS, fica condicionado à obrigatoriedade por parte do servidor aprovado na certificação, de incluir seu nome para candidatura nas próximas eleições do conselho do FAPS. Caso o servidor certificado não concordar em se candidatar, o mesmo fica obrigado a devolver os valores referente ao curso coletivo e prova para certificação ao FAPS. O conselho também decidiu que o servidor que participou do curso coletivo para certificação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do término do referido curso, para realizar a prova de certificação. Referente a forma de devolução de valores, na hipótese do servidor se recusar a ser candidato ao conselho do FAPS, a gestora verificará com o departamento pessoal as possibilidades de desconto. Informações mais detalhadas serão repassadas aos servidores em edital específico para realização do curso de certificação. Referente ao assunto sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

revalidação do curso CGRPPS, o conselho decidiu que o FAPS pagará os valores da revalidação somente para os membros ativos e suplentes do conselho do FAPS vigente. Referente aos assuntos de alteração do tempo de permanência do gestor do FAPS e recondução dos membros do conselho, será debatido com o setor jurídico para tirar algumas dúvidas antes de solicitar as devidas alterações na lei. O balancete referente ao mês anterior não foi apresentado pela gestora, pois novamente por divergências no sistema Digifred, de acordo com a contadora do município, não foi possível o processamento de informações. A apresentação do balancete do mês de agosto/2019 será feita na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, que será assinada pela gestora e pelo Presidente do Conselho.


Leandro Luft

Presidente do Conselho


Juliana Anja Câmara

Gestora de Recursos